

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Empresário João Santos Filho, 3705, Eixo da integração Jaboatão – Jardim Muribeca – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-100, E-mail: instrucon@veloxmail.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, neste ato representada por Sócio-Gerente, Senhor Hivson Luiz Soares, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.844.057 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.830.214-91, residente à Rua Francisco Mendes, 112, Apt. 102, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.430-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 25/2018, processo administrativo nº 23077.029255/2020-18, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 2ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO




INSTRUCON Comercio e Servicos Ltda
HIVSON LUIZ SOARES
Eng. / Manutenção
CRESA - PE 034124

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2018**, relativo à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais (reposição e consumo) e a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 2ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 18 de maio de 2020 até o dia 18 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.811.620,00 (um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 1
- AÇÃO: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física
- FONTE DE RECURSOS: 8100000000

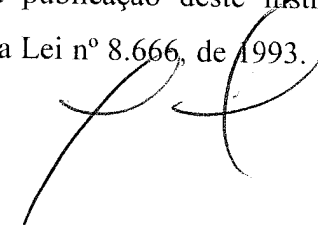
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


SOLUÇÃO em 1 de maio de 2020
FELISIO SOARES
Eng. / Manutenção
CREA - PE 034124

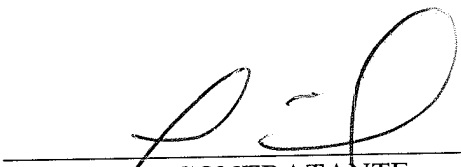
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por



estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 18 de maio de 2020.



CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTRUCON Com. e Serviços Ltda
HIVSON SOARES
Eng. / Manutenção
CREA - PE 034124
CONTRATADA
INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:



CPF: _____

CPF: _____

